



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.155, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria Municipal de Saúde.”***

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), destinado a atender o Repasse Financeiro referente ao exercício de 2.016 para APAE Rio Grande da Serra referente ao Programa do Ministério da Saúde – Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF), que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 10.302.0007.2051- Categoria Econômica nº 3.3.90.39.53 – Objeto: Programa do Ministério da Saúde Rede Viver sem Limites (RDEF) - Repasse Financeiro APAE e codificado na receita sob nº. 17.21.33.11.00 – Fonte 05 - Código de aplicação nº. 05.300.17, conforme consta do Processo Administrativo nº. 158/2014-5.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor total de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), recursos provenientes do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.133, de 16 de setembro de 2.015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de fevereiro de 2.016  
- 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

PjLei nº. 04/2.016 = PM  
Autógrafo nº.005.02.2016 = CM  
Processo nº. 185/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)